

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS**

**PARECER SOBRE A PROPOSTA
DE RESOLUÇÃO- GRUPOS
PARLAMENTARES DE AMIZADE**

ANGRA DO HEROÍSMO, 22 DE SETEMBRO DE 1993



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A proposta em apreço pretende que sejam criados Grupos Parlamentares de Amizade cuja finalidade é desenvolver um intercâmbio com os parlamentos de outras regiões, criando-se em termos institucionais uma forma de diálogo e troca de experiências parlamentares de outras regiões, nomeadamente com aquelas cujas realidades económico/sociais são semelhantes à nossa, devido à sua especificidade.

A criação de um grupo desta natureza aumenta de importância se tivermos em conta a existência de uma numerosa comunidade emigrante de origem açoreana, cujas relações parlamentares necessitam ser estreitadas e divulgadas.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta de resolução enquadra-se juridicamente no nº 1 alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no nº1 alínea b) do artigo 20º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

Apreciado o diploma na generalidade a Comissão, por maioria, é de parecer favorável à sua aprovação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Em sede de especialidade a Comissão não apresenta alterações ao articulado do diploma.

Angra do Heroísmo, 23 Setembro 1993

O Relator

José Maria Bairos
(José Maria Bairos)

O presente parecer foi aprovado por maioria, com uma abstenção, cuja declaração de voto vai em anexo.

O Presidente

(Jorge Valadão dos Santos)



Declaração de Voto

O Deputado da Representação
Parlamentar do PCP reserva para
o Plenário uma apreciação final
sobre esta matéria.

23 de Setembro de 1993

Paulo Valadas